



LEI Nº 3.873/2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$236.941,14 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) através da seguinte dotação:

Unidade		
Orçamentária	007001	Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Esporte
Órgão	007	Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Esporte
Função	13	Cultura
SubFunção	392	Difusão Cultural
Programa	0130	Cultura
Projeto/ Atividade	2.582	Manutenção das Atividades Relacionadas a Lei "Aldir Blanc"
Elemento		
Despesa	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento		
Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação/ remanejamento de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 04 de junho de 2024.


NEMROD EMERICK - NIRRO
Prefeito Municipal